



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 151/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: G S Comércio de Combustíveis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Estrada Novo do Novo Céu, s/nº, Lote 01, Quadra 08, Villa do Novo Céu, Bairro da União, Autazes-AM.

CNPJ/CPF: 09.215.071/0002-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.224.669-5

FONE: (92) 98122-7872

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.2604

PROCESSO Nº: 1676.2019

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada Novo do Novo Céu, s/nº, Lote 01, Quadra 08, Villa do Novo Céu, Bairro da União, Autazes-AM.

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	59°16'15,875"	3°23'16,009"	P-03	59°16'16,352"	3°23'17,179"
P-02	59°16'15,491"	3°23'16,725"	-----	-----	-----

FINALIDADE: Autorizar a operação de um posto para comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo lubrificante e diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus, 16 JUL 2021

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 151/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1676.2019.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
8. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, conforme Termo de Referência, Plano de Atendimento a Emergência – PAE.
 - b) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela ANP
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - e) Certificado de destinação final adequada do lodo oriundo da fossa/sumidouro
 - f) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na empresa, em ordem cronológica e em pasta
 - g) Certificado de destinação final dos resíduos oriundos da Caixa Separadora de Água e Óleo.